

EDITAL Nº 02/2026 – PET-SAÚDE: CLIMA/UFDPAr

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTORES(AS) BOLSISTAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROJETO PET-SAÚDE: CLIMA**

**“VIVER E CUIDAR NO CLIMA DO DELTA DO PARNAÍBA”
2026–2028**

A Coordenação do Projeto PET-Saúde: Clima “Viver e Cuidar no Clima do Delta do Parnaíba”, desenvolvido em parceria entre a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) e a Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba – PI, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de Tutor(a) bolsista e formação de cadastro de reserva, nos termos do Edital SGTES/MS nº 23/2026, da Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, e suas alterações, da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações, da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, da Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 94, de 10 de outubro de 2024, do projeto aprovado e das demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e pelas normas que regulamentam o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde).
- 1.2.** A seleção destina-se exclusivamente às funções de Tutor(a) dos Grupos de Aprendizagem Tutorial do Projeto PET-Saúde: Clima “Viver e Cuidar no Clima do Delta do Parnaíba”.
- 1.3.** Os tutores serão selecionados entre os docentes dos cursos contemplados nesta edição do Pet-Saúde.
- 1.4.** O processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, equidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

2. DO PROJETO PET-SAÚDE: CLIMA

- 2.1.** O projeto tem como tema a equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais e será executado por meio da integração ensino-serviço-comunidade, envolvendo a UFDPAr, a Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba, serviços do SUS, movimentos sociais e comunidades.
- 2.2.** O projeto contempla os cursos de Medicina, Fisioterapia, Psicologia, Turismo e Engenharia de Pesca e será desenvolvido por 05 (cinco) Grupos de Aprendizagem Tutorial, vinculados aos territórios de Pedra do Sal, Lagoa do Bebedouro, VEGEFLORA, Ilha Grande e Olho d'Água.
- 2.3.** Todos os grupos desenvolverão, de forma integrada, atividades relacionadas aos três eixos do PET-Saúde: Clima: produção do cuidado no território e vigilância em saúde; acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado; e comunicação e inovação em saúde.

3. DAS VAGAS

- 3.1.** Serão ofertadas 05 (cinco) vagas para Tutor(a) bolsista.
- 3.2.** O(a) candidato(a) concorrerá exclusivamente à vaga correspondente ao curso no qual comprovar efetivo exercício docente.
- 3.3.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas formarão cadastro de reserva, durante a vigência deste Edital.
- 3.4.** A distribuição dos(as) tutores(as) selecionados(as) para integrar os 05 (cinco) Grupos de Aprendizagem Tutorial será formalizada pela Coordenação Colegiada do Projeto, preservada a composição interdisciplinar e interprofissional dos grupos.
- 3.5.** A aprovação e a classificação não geram direito adquirido à percepção de bolsa, que dependerá da convocação, da existência da vaga, da validação cadastral no SIGPET-Saúde e da disponibilidade orçamentária do Ministério da Saúde.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá inscrever-se o(a) docente que, cumulativamente:

- I** – possua vínculo docente ativo com a UFDPAr e esteja em pleno exercício da docência;
- II** – comprove atuação docente nos cursos contemplados neste edital;
- III** – comprove experiência ou atuação em processos de mudança, desenvolvimento ou avaliação curricular;
- IV** – comprove experiência ou atuação em integração ensino-serviço-comunidade;
- V** – tenha disponibilidade mínima de 08 (oito) horas semanais para as atividades do PET-Saúde: Clima, inclusive atividades presenciais em serviços, territórios e comunidades;
- VI** – tenha disponibilidade para participar de reuniões, processos formativos, monitoramento, avaliação, produção acadêmica e demais atividades do projeto;
- VII** – apresente Currículo Lattes atualizado;
- VIII** – não acumule bolsa do PET-Saúde com outra bolsa do mesmo Programa nem com bolsas destinadas a atividades de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação; e
- IX** – concorde com as atribuições, os compromissos, as regras de frequência, o tratamento de dados pessoais e as demais disposições deste Edital.

4.2. A comissão poderá solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios complementares.

4.3. A ausência de qualquer requisito obrigatório implicará o indeferimento da inscrição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) TUTOR(A)

5.1. Compete ao(à) Tutor(a), sem prejuízo das atribuições estabelecidas nas normas do PET-Saúde:

- I** – orientar vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante para o SUS e para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais;
- II** – exercer supervisão docente-assistencial em campo, como parte de sua atividade universitária, sem prejuízo das demais atribuições acadêmicas;
- III** – planejar e executar as atividades em articulação com o(a) Coordenador(a) do Grupo, preceptores(as), estudantes, orientadores(as) de serviço e demais integrantes do projeto;
- IV** – acompanhar a participação e o desenvolvimento dos(as) estudantes, favorecendo práticas interprofissionais, interdisciplinares e colaborativas;
- V** – realizar e manter atualizados os registros das atividades e da frequência, encaminhando-os para validação mensal;

- VI** – participar das atividades de ensino, pesquisa, extensão, educação permanente, comunicação e intervenção territorial previstas no projeto;
- VII** – contribuir para elaboração de relatórios, produtos técnicos, científicos, educativos e comunicacionais;
- VIII** – participar das ações, etapas e instrumentos da trilha de monitoramento e avaliação do Programa;
- IX** – cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais; e
- X** – preencher formulários e relatórios solicitados pela Coordenação do Projeto, pela UFDPAr, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Ministério da Saúde.

6. DA BOLSA, DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

- 6.1.** O valor mensal da bolsa de Tutor(a) terá como referência a modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme definido pelo Edital SGTES/MS nº 23/2026 e pelas normas vigentes.
- 6.2.** A bolsa será paga diretamente pelo Ministério da Saúde, mediante crédito em conta corrente individual do(a) bolsista, após validação cadastral e cumprimento dos procedimentos mensais no SIGPET-Saúde.
- 6.3.** A participação terá vigência a partir da data de inclusão e validação no SIGPET-Saúde até o término do projeto, podendo ser interrompida, suspensa ou encerrada conforme as normas do Programa.
- 6.4.** A bolsa não constitui vínculo empregatício com a UFDPAr, com a Secretaria Municipal de Saúde ou com o Ministério da Saúde.
- 6.5.** Constituem condições de permanência:
 - I** – manutenção do vínculo e do pleno exercício docente na UFDPAr;
 - II** – cumprimento da carga horária e das atividades programadas;
 - III** – frequência e desempenho satisfatórios;
 - IV** – entrega tempestiva de registros, relatórios e produtos;
 - V** – observância das normas éticas, institucionais e do serviço; e
 - VI** – manutenção das condições cadastrais necessárias ao pagamento.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1.** As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo email: petclimaufdpar@gmail.com, no período estabelecido no Anexo VI – Cronograma e com as informações solicitadas no Anexo I.
- 7.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o curso de graduação ao qual está vinculado;
- 7.3.** Deverão ser enviados, em formato PDF, os seguintes documentos:
 - I** – Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;
 - II** – documento oficial de identificação com foto;
 - III** – comprovante de vínculo e efetivo exercício docente na UFDPAr;
 - IV** – Currículo Lattes atualizado;
 - V** – Declaração de Disponibilidade, Ciência e Não Acumulação, conforme Anexo II;
 - VI** – documentação relativa às ações afirmativas, quando aplicável, Anexo IV; e
 - VII** – outros documentos especificados em retificação ou comunicado oficial.
- 7.4.** A documentação comprobatória do currículo deverá ser apresentada em arquivo único, legível, paginado e organizado de acordo com os itens do barema. Anexo III.

- 7.5.** Não serão aceitos documentos enviados após o encerramento das inscrições, com exceção daqueles solicitados pela comissão.
- 7.6.** A UFDPAr e a Coordenação do Projeto não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por falhas técnicas, problemas de conexão ou envio incompleto.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 8.1.** O processo seletivo adotará ações afirmativas em conformidade com o Edital SGTES/MS nº 23/2026, a Portaria GM/MS nº 5.801/2024, a Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 94/2024 e demais normas aplicáveis.
- 8.2.** Será assegurada a ocupação de, no mínimo, 01 (uma) das 05 (cinco) vagas por candidato(a) pertencente a grupo contemplado pela Política de Ações Afirmativas da UFDPAr, desde que haja candidato(a) inscrito(a), habilitado(a) e classificado(a) nessa modalidade. Anexo IV.
- 8.3.** O(a) candidato(a) optante por ação afirmativa concorrerá simultaneamente à classificação geral da vaga correspondente ao seu curso.
- 8.4.** Caso nenhum(a) candidato(a) optante por ação afirmativa seja classificado(a) em primeiro lugar nas cinco listas por curso, será convocado(a), para assegurar a reserva mínima, o(a) candidato(a) optante habilitado(a) com maior nota final entre todos os cursos, na vaga do curso para o qual se inscreveu, passando o(a) candidato(a) da classificação geral anteriormente situado(a) na vaga para a primeira posição do cadastro de reserva do mesmo curso.
- 8.5.** Na inexistência de candidato(a) optante por ação afirmativa habilitado(a), a vaga será preenchida pela classificação geral do respectivo curso.
- 8.6.** A condição declarada ficará sujeita à análise documental e aos procedimentos de verificação realizados pelas instâncias competentes da UFDPAr.
- 8.7.** A constatação de declaração falsa implicará eliminação do certame, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1.** O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada em ato específico, composta por, no mínimo, 03 (três) membros.
- 9.2.** Os membros deverão declarar inexistência de conflito de interesses, impedimento ou suspeição em relação aos(às) candidatos(as).
- 9.3.** É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de candidato(a) inscrito(a) neste Edital.
- 9.4.** A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da UFDPAr, preservada a competência decisória de seus membros.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1.** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- I** – homologação das inscrições, de caráter eliminatório;
- II** – análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, com valor máximo de 100 (setenta) pontos;
- 10.2.** A pontuação final corresponderá à soma dos critérios e pesos apontados no barema da análise curricular;
- 10.3.** Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, cumulativamente, no mínimo 70 (sessenta) pontos na nota final.

- 10.4.** A análise curricular observará o Anexo III e considerará apenas documentos comprobatórios apresentados no prazo.
- 10.5.** Uma mesma atividade, título ou documento não poderá ser pontuado em mais de um item do barema, salvo quando o próprio Anexo IV expressamente permitir.

11. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1.** A classificação será realizada separadamente por curso, em ordem decrescente da nota final, observada a aplicação das ações afirmativas.
- 11.2.** Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I** – maior pontuação em integração ensino-serviço-comunidade;
 - II** – maior pontuação em atuação relacionada ao SUS, território ou comunidade;
 - III** – maior pontuação em processos de mudança ou desenvolvimento curricular;
 - IV** – maior pontuação em clima, ambiente, equidade ou determinantes socioambientais da saúde;
 - V** – maior tempo de efetivo exercício docente na UFDPAr; e
 - VI** – sorteio público, registrado em ata, caso persista o empate.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Caberá recurso contra o resultado da homologação das inscrições e contra o resultado da seleção nos prazos estabelecidos no Cronograma.
- 12.2.** O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo e-mail: petclimaufdpar@gmail.com utilizando o formulário do Anexo V.
- 12.3.** O recurso deverá indicar objetivamente o item questionado e apresentar fundamentação clara, vedada a juntada de documentos destinados a comprovar requisito, título ou experiência não apresentados no período de inscrição.
- 12.4.** Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação, enviados por meio diverso ou apresentados por terceiros sem representação válida.
- 12.5.** A decisão dos recursos será divulgada juntamente com o resultado correspondente, preservados os dados pessoais e sensíveis.
- 12.6.** Não caberá recurso contra o resultado final após o julgamento dos recursos previstos neste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO E DO CADASTRO

- 13.1.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas serão convocados(as) por meio de publicação oficial e comunicação ao e-mail informado na inscrição.
- 13.2.** O(a) convocado(a) deverá apresentar, no prazo estabelecido, os documentos e dados necessários ao cadastro no SIGPET-Saúde.
- 13.3.** A ausência de manifestação, o não envio da documentação ou a existência de impedimento não sanado no prazo implicará perda da vaga e convocação do(a) próximo(a) candidato(a) do cadastro de reserva do mesmo curso.
- 13.4.** A classificação no cadastro de reserva não assegura convocação.
- 13.5.** O cadastro de reserva poderá ser utilizado para substituições durante a vigência do projeto, respeitada a ordem de classificação do respectivo curso e as regras do Programa.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O(a) Tutor(a) poderá ser desligado(a) nas seguintes hipóteses:

I – solicitação voluntária;

II – perda ou encerramento do vínculo docente com a UFDPAr;

III – afastamento incompatível com a continuidade das atividades;

IV – descumprimento da carga horária, das atribuições ou das entregas estabelecidas;

V – frequência ou desempenho insatisfatórios, após registro e ciência do(a) participante;

VI – acúmulo de bolsa vedado;

VII – prestação de informação ou documento falso;

VIII – conduta incompatível com os objetivos do PET-Saúde ou com o ambiente acadêmico, comunitário ou dos serviços de saúde; ou

IX – determinação do Ministério da Saúde ou encerramento da vaga/projeto.

14.2. Sempre que a natureza da situação permitir, será assegurada ciência ao(à) participante e oportunidade de manifestação antes do desligamento.

14.3. A substituição observará a ordem do cadastro de reserva do mesmo curso.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para inscrição, seleção, comunicação, cadastramento, pagamento, monitoramento, avaliação e certificação no âmbito do PET-Saúde.

15.2. A divulgação dos resultados observará os princípios da necessidade, finalidade, transparência e proteção de dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

15.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara ciência do tratamento de seus dados para as finalidades deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital.

16.2. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações, retificações, comunicados, resultados e convocações.

16.3. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a classificação ou a vinculação do(a) candidato(a) quando constatada falsidade documental, omissão relevante ou descumprimento dos requisitos.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em articulação com a Coordenação do Projeto e as instâncias competentes da UFDPAr, observadas as normas do Ministério da Saúde.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba – PI, 20 de Julho de 2026.

Coordenação do Projeto PET-Saúde: Clima
“Viver e Cuidar no Clima do Delta do Parnaíba”

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome completo:	
2. Nome social, quando aplicável:	
3. CPF:	
4. SIAPE:	
5. E-mail:	
6. Telefone:	
7. Curso:	☐ Fisioterapia ☐ Psicologia ☐ Engenharia de Pesca ☐ Turismo ☐ Medicina
8. Vínculo docente:	☐ Efetivo ☐ Temporário ☐ Outro vínculo docente admitido
10. Opta por concorrer na modalidade de ação afirmativa?	☐ Não ☐ Sim. Categoria:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que li e aceito as normas do Edital e que autorizo o tratamento dos meus dados para as finalidades do processo seletivo e do PET-Saúde.

Parnaíba – PI, ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, CIÊNCIA E NÃO ACUMULAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
SIAPE nº _____, docente da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, candidato(a)
à vaga de Tutor(a) do curso de _____, DECLARO:

- I** – possuir disponibilidade mínima de 08 (oito) horas semanais para as atividades do PET-Saúde: Clima, incluindo reuniões, atividades formativas e ações presenciais nos serviços, territórios e comunidades;
- II** – estar em pleno exercício da docência e não me encontrar em situação funcional incompatível com as atividades;
- III** – não acumular, caso convocado(a), bolsa do PET-Saúde com outra bolsa do mesmo Programa nem com bolsas destinadas a monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação;
- IV** – ter ciência de que a bolsa está condicionada à validação cadastral, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das obrigações do Programa;
- V** – concordar com as atribuições do(a) Tutor(a), com o registro de frequência e com os procedimentos de monitoramento e avaliação; e
- VI** – comunicar imediatamente qualquer alteração que gere impedimento ou incompatibilidade.

Parnaíba – PI, ____ / ____ /2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – BAREMA DE ANÁLISE CURRICULAR

Categoria	CrITÉRIOS	Pontuação por critério	Pontuação Máxima
Experiência em integração ensino-serviço-comunidade.	Supervisão ou preceptoria de estágio curricular na graduação dos cursos previstos em edital	2 pontos por semestre	20 pontos
	Supervisão ou preceptoria de estágio pós-graduação nos cursos previstos em edital	2 pontos por semestre	
	Supervisão ou preceptoria de estágio pós-graduação em outros cursos afins aos previstos no edital	1 ponto por semestre	
Experiência comprovada na Atenção Primária à Saúde ou outras áreas de gestão ou atenção à saúde no SUS	Atuação profissional em Atenção Primária à Saúde	2 pontos por semestre	15 pontos
	Atuação profissional na gestão ou atenção à saúde no SUS	2 pontos por semestre	
	Atuação profissional em projetos de Educação Permanente em Saúde	1 ponto por semestre	

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAÍBA – PI**

Atuação em Programas de Educação Tutorial	Coordenação de PET-Saúde	5 pontos por programa	25 pontos
	Tutor PET-Saúde	3 pontos por programa	
	Tutor de outros programas de Educação Tutorial nos cursos previstos no Edital	3 pontos por programa	
	Participante em Programas de Educação Tutorial nos cursos previstos no Edital	2 pontos por programa	
Programas ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão relacionados ao SUS, promoção da saúde, clima ou território	Coordenação de Programa ensino, pesquisa ou extensão relacionados ao SUS, promoção da saúde, clima ou território nos cursos previstos no Edital	3 pontos por programa	10 pontos
	Coordenação de Projeto de ensino, pesquisa ou extensão relacionados ao SUS, promoção da saúde, clima ou território nos cursos previstos no edital	2 pontos por projeto	
	Colaboração em programa ou projeto de ensino, pesquisa ou extensão relacionados ao SUS, promoção da saúde, clima ou território nos cursos previstos no edital	1 ponto por programa ou projeto	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAÍBA – PI

	Coordenação ou participação em programa ou projeto de ensino, pesquisa ou extensão relacionados ao SUS, promoção da saúde, clima ou território em outros cursos afins aos previstos no edital	0,5 ponto por programa ou projeto	
Desenvolvimento curricular	Membro do Núcleo Docente Estruturante dos cursos previstos no edital	2 pontos por mandato	10 pontos
	Membro de Comissão de revisão de Projeto Pedagógico dos cursos previstos em edital	2 pontos por atividade	
	Membro de Comissão de curricularização da extensão nos cursos previstos em edital	2 pontos por atividade	
	Membro do Núcleo Docente Estruturante em outros cursos afins aos previstos no edital	1 ponto por mandato	
	Membro de Comissão de revisão de Projeto Pedagógico em outros cursos afins aos previstos no edital	1 ponto por atividade	
	Membro de	1 ponto por	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAÍBA – PI

	Comissão de curricularização da extensão em outros cursos afins aos previstos no edital	atividade	
Educação Interprofissional	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa, extensão em Educação Interprofissional	3 pontos por projeto	10 pontos
	Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão em Educação Interprofissional	2 pontos por projeto	
	Disciplina de graduação ou pós-graduação ministrada em Educação Interprofissional	2 pontos por projeto	
Gestão de projetos e liderança acadêmica	Cargo de gestão institucional (Pró-Reitoria, Coordenação administrativa, Coordenação de curso nos Cursos previstos no Edital)	2 pontos por cargo	10 pontos
	Representação institucional em Colegiados, Conselhos, Comitês, Comissões relacionados à gestão acadêmica.	2 pontos por mandato	
	Representação institucional em Colegiados, Conselhos, Comitês, Comissões	1 ponto por mandato	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAÍBA – PI

	externos, relacionados à Educação Permanente, Atenção e Gestão em Saúde, Clima, Meio Ambiente e Território.		
--	--	--	--

Observações:

- a)** somente serão pontuadas atividades devidamente comprovadas e que constem no currículo Lattes;
- b)** a mesma atividade ou documento não poderá ser pontuado em mais de um item;
- c)** documentos ilegíveis ou sem identificação do(a) candidato(a), do curso e da atividade e não serão pontuados.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) à vaga de Tutor(a) do curso de _____, declaro, para fins de participação na modalidade de ação afirmativa, pertencer ao seguinte grupo contemplado pela Política de Ações Afirmativas da UFDPAr:

☐ Pessoa negra (preta ou parda)

☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa quilombola

☐ Pessoa com deficiência

☐ Pessoa trans

☐ Outro grupo contemplado pela Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 94/2024:

Declaro estar ciente de que esta condição estará sujeita aos procedimentos de verificação e à apresentação de documentação complementar pelas instâncias competentes da UFDPAr.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, sob as penas da legislação aplicável.

Parnaíba – PI, ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome completo:	
CPF:	
Curso:	
Etapa recorrida:	☐ Homologação da inscrição ☐ Resultado preliminar
Item específico questionado:	
Fundamentação do recurso:	
Pedido:	

Parnaíba – PI, ____ / ____ /2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAÍBA – PI

ANEXO VI – CRONOGRAMA

Etapas	Data/Período
Publicação do Edital	20.07.2026
Interposição de recursos contra o Edital	21.07.2026
Período de inscrições	22.07.2026 a 25.07.2026
Divulgação das inscrições homologadas	27.07.2026
Interposição de recurso contra homologação	28.07.2026
Resultado dos recursos e homologação definitiva	29.07.2026
Divulgação do resultado da avaliação curricular	31.07.2026
Interposição de recurso contra o resultado da avaliação curricular	31.07.2026 a 01.08.2026
Resultado dos recursos e resultado final	02.08.2026
Convocação e envio de documentos para cadastro	03.08.2026

A Coordenação poderá alterar o cronograma mediante publicação de retificação, preservados a publicidade, a razoabilidade dos prazos e o direito de recurso.



Documento assinado digitalmente

VANIA CRISTINA REIS CAVALCANTE

Data: 20/07/2026 19:10:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>